



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 1.169.279,88 (um milhão cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) *				
*Para elaboração da proposta ajustada, observar a SEÇÃO III da PARTE II deste edital.				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)	7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
NÃO		NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE	
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:			www.gov.br/compras/pt-br	
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:			A partir de 19/10/2021 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:			DIA: 03/11/2021 - HORA: 09:10 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	
9.4 MODO DE DISPUTA:			ABERTO	
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:			Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria Administrativa			19.09.02327.0001093/2021-29	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Fernanda Valentim. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista : a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica : a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira : a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de documento demonstrativo dos índices exigidos em edital.	PARTE III



FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Planilhas de composição de custos por posto de serviços, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade (07 planilhas).	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	3) Planilhas de detalhamento de encargos sociais, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade (07 planilhas).	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	4) Documento comprobatório do percentual SAT relativo à licitante (informado nas planilhas de detalhamento de encargos sociais)	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	5) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	7) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica.	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
	8) Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.



4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:



5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que compõem o lote único que se pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigidos em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos de habilitação indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;



11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (SEÇÃO I da PARTE II). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.



12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas SEÇÕES II e III da PARTE II deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

1.1. No caso específico desta licitação, como **PARÂMETRO DE DISPUTA**, foram cadastrados em sistema, pelo MPBA, os valores máximos anuais aceitáveis (colunas “B” e “C” da tabela exemplificativa a seguir), ou seja:

1.1.1 Como **VALORES UNITÁRIOS (por item)**, foram cadastrados os valores correspondentes ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses de **uma unidade (um posto de serviços) de cada item** da licitação – COLUNA “B” a seguir;

1.1.2 Como **VALORES TOTAIS (por item)**, foram cadastrados os valores correspondentes ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses do **quantitativo total de postos de cada item** da licitação - COLUNA “C”, igual à multiplicação “A” x “B”;

TABELA DE REFERÊNCIA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

ITEM DO LOTE	INDICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE CADA ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ANUAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
		Coluna A	Coluna B	Coluna C
1	ARTÍFICE - SALVADOR	5	R\$ 52.150,44	R\$ 260.752,20
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - SALVADOR	5	R\$ 35.444,28	R\$ 177.221,40
3	CARPINTEIRO - SALVADOR	2	R\$ 52.150,44	R\$ 104.300,88
4	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade) - SALVADOR	4	R\$ 52.476,12	R\$ 209.904,48
5	PEDREIRO - SALVADOR	2	R\$ 52.150,44	R\$ 104.300,88
6	PINTOR - SALVADOR	5	R\$ 52.129,92	R\$ 260.649,60
7	ARTÍFICE – FEIRA DE SANTANA	1	R\$ 52.150,44	R\$ 52.150,44
VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 1.169.279,88

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelos valores UNITÁRIOS ANUAIS de cada item, os quais, ao final do prazo de disputa, serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o lote único.



1.3. As **quantidades** a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna “A” da tabela acima, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar **a proposta de preços ajustada** aos lances finais ofertados, a qual deverá conter a **individualização dos valores unitários e totais, tanto mensais quanto anuais**, relativos a todos os itens (tipos de postos de serviços) abarcados no lote único, conforme detalhamento na Cláusula 8 desta PARTE II e MODELO I do ANEXO I do Edital.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá consignar **todos** os dados exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto e de valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações similares à correspondente especificação do serviço, contidas no **MODELO I do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. **Não** serão aceitas propostas que:

- a) sejam cadastradas sem indicação de valores e/ou da descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s);
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar cada um deles entre si, a exemplo de constar somente as expressões como “*conforme edital*” e “*nos termos solicitados*”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:



- a) **PROPOSTA DE PREÇOS** ajustado aos preços finais (mensais e anuais) ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;
- b) **07 (SETE) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇOS**, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade;
- c) **07 (SETE) PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade.
- d) **DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) DO PERCENTUAL SAT RELATIVO À LICITANTE**, indicado nas planilhas de detalhamento de encargos sociais (alínea “c”, acima)
- e) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
- f) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- g) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** aos lances finais ofertados (**cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme **MODELO I** constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) todas as informações técnicas e quantitativas exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO” constante no **MODELO I** do **ANEXO I** deste edital, relativamente ao lote único licitado;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais (mensais e anuais) para cada item ofertado, sendo os anuais de valores idênticos àqueles ofertados em sistema;
- c) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas aos quais está sujeita a licitante, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa (conforme o caso), e as respectivas datas bases e vigências; e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1. No que se refere à indicação exigida na **alínea “c”** do item 8 (acima), dever-se-á observar os regramentos contidos no **item 5.1.3 e seus subitens** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o pagamento mensal dos serviços e o ressarcimento de despesas com deslocamento de postos de serviços para o interior do Estado, a **proposta de preços**



ajustada deverá **PORMENORIZAR todos os seguintes valores, os quais constam igualmente na tabela exemplificativa indicada na sequência** (baseada no MODELO I do ANEXO I):

- Os valores anuais (unitários e totais) relativos a cada tipo de posto de serviços (itens e valores disputados em sistema) - COLUNAS C e E;
- Os valores mensais (unitários e totais) correspondentes, obtidos a partir da divisão duodecimal dos valores anuais finais ofertados para cada item licitado - COLUNAS B e D;
- Os valores globais mensal e anual previstos para o lote – CAMPOS F e G:

CAMPO F = SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES DA COLUNA D
CAMPO G = SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES DA COLUNA E

- O valor relativo à cobertura de eventuais despesas com deslocamento de posto(s) de serviços para o interior do Estado, que deverá corresponder obrigatoriamente a 30% (trinta por cento) do valor total anual ofertado para o lote em sistema, isto é, igual à seguinte multiplicação:

DESPESAS COM DESLOCAMENTO = PREÇO G x 0,30

- O valor global anual contratual estimado, equivalente ao somatório entre o preço total anual do lote e o custo estimado com deslocamentos de postos de serviços para o interior do Estado, isto é, igual a:

VALOR GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO = PREÇO G + PREÇO H

TABELA DE REFERÊNCIA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

ITEM DO LOTE	INDICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE CADA ITEM DO LOTE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
		Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E
				igual a (B x 12)	igual a (A x B)	igual a (D x 12) e a (A x C)
1	ARTÍFICE - SALVADOR	5	R\$ 4.345,87	R\$ 52.150,44	R\$ 21.729,35	R\$ 260.752,20
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SALVADOR	5	R\$ 2.953,69	R\$ 35.444,28	R\$ 14.768,45	R\$ 177.221,40
3	CARPINTEIRO - SALVADOR	2	R\$ 4.345,87	R\$ 52.150,44	R\$ 8.691,74	R\$ 104.300,88
4	ELETRICISTA II - SALVADOR (sem % de periculosidade)	4	R\$ 4.373,01	R\$ 52.476,12	R\$ 17.492,04	R\$ 209.904,48
5	PEDREIRO - SALVADOR	2	R\$ 4.345,87	R\$ 52.150,44	R\$ 8.691,74	R\$ 104.300,88
6	PINTOR - SALVADOR	5	R\$ 4.344,16	R\$ 52.129,92	R\$ 21.720,80	R\$ 260.649,60
7	ARTÍFICE – FEIRA DE SANTANA	1	R\$ 4.345,87	R\$ 52.150,44	R\$ 4.345,87	R\$ 52.150,44
PREÇOS TOTAIS MÁXIMOS DO LOTE ÚNICO					MENSAL (F)	ANUAL (G)
					R\$ 97.439,99	R\$ 1.169.279,88



DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 350.783,96
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL MÁXIMO ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 1.520.063,84

8.2.1. As colunas e o campo **destacados em vermelho** (colunas “C” e “E”, e campo “G”) deverão **obrigatoriamente** indicar os preços finais ofertados em sistema.

8.2.2. As demais colunas e campos de valores (colunas “B” e “D”, e campos “F”, “H” e “I”) deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no item 8.2.1 ou a observância das regras indicadas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2.

8.2.3. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta de preços final ajustada deverão estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos tanto na tabela acima quanto no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2.4. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas, sem que isso implique em majoração dos preços finais ofertados em sistema.

8.3. Em complementação às disposições do **item 8.2 e seus subitens**, os valores unitários mensais por posto de serviços, indicados na proposta de preços, deverão ser iguais àqueles que lhes são correspondentes nas **Planilhas de Composição de Custos Mensais**, a serem apresentadas pela licitante conforme **Cláusula 9**, a seguir.

8.4. A proposta deverá conter **valores unitários e totais (mensais e anuais)**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas; e
- d) que estejam dentro dos limites máximos aceitáveis para a licitação, previstos tanto na tabela do **item 8.2** desta Parte do edital (acima) quanto no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço;
- c) que contrariem as disposições previstas em edital, especialmente nesta PARTE II.

8.6. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.7. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.8. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



8.9. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.9.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.10. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.10.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS (cláusula 5, “b”, da Seção II desta Parte do Edital)** deverão ser enviadas preferencialmente conforme modelo constante no **MODELO II** do **ANEXO I**, e observar, obrigatoriamente, tanto as regras constantes naquele ANEXO quanto os seguintes regramentos:

9.1. Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto de serviços em cada Município indicado no **MODELO DE PROPOSTA (MODELO I)** constante no **ANEXO I**.

9.1.1. Deverão ser apresentadas ao todo **07 (sete) planilhas distintas** de composição de custos, sendo 06 (seis) para Salvador (uma para cada tipo de posto de serviço) e 01 (uma) para Feira de Santana, a saber:

- 1) ARTÍFICE - Salvador;**
- 2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - Salvador;**
- 3) CARPINTEIRO - Salvador;**
- 4) ELETRICISTA II (sem % de periculosidade) - Salvador;**
- 5) PEDREIRO - Salvador;**
- 6) PINTOR – Salvador;**
- 7) ARTÍFICE – Feira de Santana;**

9.2. Para cada tipo de posto de serviço indicado no item anterior, deverá ser apresentada uma planilha completa, que contenha todos os 04 (quatro) montantes previstos no **MODELO II** do ANEXO I - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO** (MONTANTES I, II, III e IV).

9.3. Os custos abrangidos pelo **MONTANTE II** (itens previstos e respectivos valores) deverão ser **iguais** para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS submetidas ao mesmo instrumento coletivo.

9.4. Os percentuais relativos aos encargos sociais, abarcados dentro do MONTANTE I, deverão ser **iguais** àqueles indicados no campo “TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS” na correspondente PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO III do ANEXO I).

9.5. Deverão ser respeitados os direitos e valores mínimos estabelecidos pelo(s) instrumento(s) coletivo(s) aplicável(eis) à licitante, indicado(s) na proposta de preços, para os componentes salariais que integram a remuneração do trabalhador;



9.5.1. Para a elaboração da planilha de composição de custos mensais, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, os acordos ou convenções coletivas aos quais está sujeita e que estejam vigentes na data designada para início da sessão pública.

9.5.2. Caso não haja convenção coletiva vigente aplicável à licitante, esta deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

9.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1 A licitante incluída no Simples Nacional deverá formular sua proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

9.6.1.1 Na hipótese deste item, a licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

9.7. Para cada posto de serviços, deverá ser respeitada a legislação local vigente acerca do auxílio transporte e do ISS.

9.7.1. O valor unitário do auxílio transporte a ser consignado em cada planilha deverá corresponder, preferencialmente, ao valor do transporte público coletivo vigente à época da licitação.

9.7.2. Para fins de pagamento real do auxílio transporte ao trabalhador, deverá ser considerado o valor necessário para custeio do seu deslocamento mensal, no montante equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu salário-base, nos termos da legislação vigente.

9.7.3. Os valores relativos ao item **VALOR DA PASSAGEM** deverão ser **iguais** para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS relativas à mesma localidade.

9.7.4. Os quantitativos relativos ao item **QUANTIDADE MENSAL DE PASSAGENS** deverão ser **iguais** para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS.

10. As **PLANILHAS DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** (cláusula 5, “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser enviadas preferencialmente conforme **MODELO III** constante no **ANEXO I**, e observar, obrigatoriamente, os seguintes regramentos:

10.1. Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto de serviços em cada Município indicado no **MODELO DE PROPOSTA** constante no **ANEXO I**.

10.1.1. Postos de serviços abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo de direitos trabalhistas (indicado na Proposta de Preços, conforme **cláusula 8, “c”, da SEÇÃO III**) deverão, obrigatoriamente, possuir **idênticas** planilhas de detalhamento de encargos sociais.

10.1.2. Deverão ser apresentadas ao todo **07 (sete) planilhas distintas** de composição de custos, sendo 06 (seis) para Salvador (uma para cada tipo de posto de serviço) e 01 (uma) para Feira de Santana, a saber:



- 1) ARTÍFICE - Salvador;
- 2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - Salvador;
- 3) CARPINTEIRO - Salvador;
- 4) ELETRICISTA II (sem % de periculosidade) - Salvador;
- 5) PEDREIRO - Salvador;
- 6) PINTOR – Salvador;
- 7) ARTÍFICE – Feira de Santana;

10.2. Os itens da planilha destacados com um asterisco (*) correspondem a valores a serem retidos pela Administração à título de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, nos termos da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

10.2.1. Nos termos do **item 7.3** do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, os percentuais mínimos a serem aplicados para as retenções mensais serão os indicados a seguir, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 (ANEXO ÚNICO):

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS MÍNIMOS (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
PERCENTUAL TOTAL (MÍNIMO) A SER PROVISIONADO	29,80 %

10.2.2. Excepciona-se ao quanto disposto no **item 10.2.1** (acima) o percentual correspondente às contribuições sociais incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, cujos valores poderão variar em função do percentual do SAT relativo à empresa licitante, nos termos do **item 10.3**, a seguir.

10.2.3. Demais regramentos sobre o provisionamento de encargos constam na **SEÇÃO IV** desta **PARTE II** do edital, bem assim nas Cláusulas 7 e 9.8 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

10.3. Para o **item 3 – SAT**, destacado na planilha com dois asteriscos (**), o percentual deverá refletir a multiplicação entre a alíquota de contribuição para os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), relativos à empresa licitante.



10.3.1. Deverá ser apresentada, em conjunto com a planilha de detalhamento de encargos sociais, documentação probatória do correspondente percentual SAT indicado pela licitante, **conforme item 11**, a seguir.

10.4. Conforme previsto na Portaria nº 210/2014 – SGA, deverá ser respeitado o percentual global de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 003, de 17 de março de 2011, expedida pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, o qual será aceito como limite **mínimo** na composição de preços unitários, por posto de serviço, a saber:

Encargos Sociais mínimos por tipo de posto de serviço
73,30%

10.5. Deverão ser respeitados os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários **descritos nos itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência** (passíveis de retenção pela Administração), conforme porcentagens definidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.219/2014.

11. O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO PERCENTUAL SAT RELATIVO À LICITANTE (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentado com observância ao seguinte regramento:

11.1. Para comprovação do SAT, deverá ser apresentada GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

12. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, “e” e “f”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas de modo a conter todo o conteúdo declaratório contido nos seguintes MODELOS:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20____.



NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

13. A PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (cláusula 5, “g”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

13.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

13.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

13.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____ , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

SEÇÃO IV – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS



14. Nos termos da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, será **retido** pela Administração, do valor mensal faturado pela empresa contratada, percentual concernente às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a seguir relacionados, observadas as disposições das normas coletivas da categoria:

- a) **Férias;**
- b) **Abono de férias;**
- c) **Décimo terceiro salário;**
- d) **Multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa; e**
- e) **Incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário.**

14.1. A retenção ocorrerá nos termos do **item 10.2** desta PARTE II do edital (acima), combinada com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

15. Os valores correspondentes aos percentuais retidos serão depositados em conta corrente específica e vinculada ao contrato a ser firmado, a qual deverá ser bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa contratada junto ao BANCO DO BRASIL, unicamente para essa finalidade.

16. Se constituirá obrigação da empresa vencedora do certame:

16.1. Adotar as providências necessárias à abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente para depósito de provisões retidas contratualmente, como condição para a execução do contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes;

16.2. Assinar, antes do início da execução do contrato, o termo de “**Autorização para Acesso do Contratante aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato**” e o “**Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato**”, conforme modelos a serem fornecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA; e

16.3. Realizar o pagamento dos seus empregados vinculados ao contrato com o MPBA em conta-salário.

17. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato dependerá de prévia autorização de prepostos junto ao Banco formalmente designados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, dentre seu quadro de Membros e servidores.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 27.1 da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo alternativamente em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;



5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de todos os seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **unho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A documentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá comprovar a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante, conforme os seguintes regramentos:

6.1. A capacidade deverá ser comprovada através da **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em favor da EMPRESA LICITANTE**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.1. Cada atestado deverá consignar expressamente:

- a) **Nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;**



- b) Nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- c) Indicação dos serviços executados;
- d) Quantitativos de postos de serviços e/ou profissionais alocados no contrato;
- e) Período de vigência da contratação.

6.1.2. Para fins de compatibilidade, será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de contratos de prestação de serviços continuados de terceirização compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, e que:

I – Possuam número de postos de serviços e/ou de profissionais alocados equivalente(s) ao da contratação, em observância ao disposto subitem 10.6, alínea “c.2” do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG;

II – Tenham sido executados pelo período mínimo de 03 (três) anos;

6.1.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo de postos de serviços e/ou profissionais alocados, exigido no **inciso I** do item 6.1.2 (acima).

6.1.4. No que tange à exigência do **inciso II** do item 6.1.2 (acima), será admitido(a):

6.1.3.1. O somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes;

6.1.3.2. A apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

6.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.5. Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e contato atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



7.2.1. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da apresentação do balanço em conjunto com documento de demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta).

7.2.1.1 O cálculo dos índices deverá ser feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \\ \text{Grau de Endividamento (GE)} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

7.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser obrigatoriamente firmado por Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.3. A licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.2.4. As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

III - Demonstração do resultado do exercício.

IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas.

7.2.4.1. As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação.



7.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.

7.2.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação.

7.2.7. Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível.

7.2.8. Em atenção à análise combinada do artigo 1.179, §2º, do Código Civil Brasileiro e do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI, excepcionalmente, estará **desobrigado** da apresentação do Balanço Patrimonial para fim de qualificação econômico-financeira, desde que comprovado o seu regular enquadramento como MEI à data da abertura do certame.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL



12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica, e a indicação de todos os índices contábeis previstos, para fins que qualificação econômico-financeira.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



- 2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.
4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).
5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará os formulários eletrônicos de proposta cadastrados em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.
- 7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.
- 7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
- 7.2 A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.
- 8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.



16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Finalizadas as eventuais negociações e definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada, planilhas, declarações e demais documentos cabíveis.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso os valores ofertados estejam dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do(s) valor(es)/lance(s) ofertado(s), adequando-o(s) ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II – SEÇÕES II e III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação), respeitadas as disposições do item 8.1 da **PARTE II** do edital.

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **03 (três) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sancões previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na **PARTE II**, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.



20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada e as planilhas e documento(s) que lhe são correlatos (**Cláusula 5, alíneas “a” a “d” da PARTE II**) quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) dos itens ofertados em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital;
- c) do conteúdo das planilhas e documento(s) apresentados quanto às regras e condições estabelecidas em edital, em especial a **PARTE II** e os **ANEXOS I e II**.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços e/ou nas planilhas apresentadas, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser oportunizado à licitante realizar os devidos ajustes, com consequente envio da documentação ajustada em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item.

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Respeitadas as condições do **item 21.1** (acima), erros no preenchimento de planilha não serão motivos de desclassificação imediata da proposta, quando a referida planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

21.1.4 Caso seja possível a realização de ajustes, será concedida apenas uma oportunidade para o licitante adequar todos os termos de sua proposta (inclusive planilhas), sob pena de desclassificação.

21.1.5 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta e/ou planilha apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.



23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos/planilhas correlatos serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características e exigências técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.



27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4 A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.



29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente desclassificação da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será inabilitada a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.**

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema.**

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema.**

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.



41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.
42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
- 42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.
 - 42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.
43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.
44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.
46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;
- 48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;
 - 48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;
 - 48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).



48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005;**

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO III.

49.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

50. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

50.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

51. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



52. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

53. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

54. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

56. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

57. DA MULTA:

57.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

57.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

58. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

60. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

61. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



- 61.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 62.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 63.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 63.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 63.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 64.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 65.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 65.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 66.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 67.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 68.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 69.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 70.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



**ANEXO I – MODELOS DE:
PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

MODELO I – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. Deverão ser observadas e respeitadas as regras contidas na PARTE II do edital de licitação, em especial a Cláusula 8 da SEÇÃO III.

2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, a ser apresentada após o encerramento da disputa, **deverá pormenorizar os seguintes valores para fins contratuais**, conforme modelo constante na próxima página:

B – PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO ITEM, equivalente ao valor mensal de um posto de serviço daquele item.

C – PREÇO UNITÁRIO ANUAL DO ITEM, equivalente ao valor anual de um posto de serviço daquele item, isto é, **C = preço B x 12**.

D – PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM, equivalente ao valor mensal de todos os postos de serviço daquele item.
EXEMPLO: ITEM 1 - D = preço B x 5

E – PREÇO TOTAL ANUAL, equivalente ao valor anual de todos os postos de serviço daquele item, isto é, **E = preço D x 12**.

F – PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE, equivalente ao somatório de todos os valores da coluna D, isto é, de todos os preços totais mensais de todos os 07 (sete) itens que compõem o lote.

G – PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE, equivalente ao somatório de todos os valores da coluna E, isto é, de todos os preços totais anuais de todos os 07 (sete) itens que compõem o lote.

H - DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO, que deverão obrigatoriamente corresponder a 30% (trinta por cento) do preço total anual do lote, isto é, **H = preço G x 0,30**.

I – PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO, equivalente ao somatório entre o preço total anual do lote e o custo estimado com deslocamentos de postos de serviços para o interior do Estado, isto é, **I = preço G + preço H**.

3. Os preços anuais indicados na proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles valores finais ofertados em sistema.

4. Os preços unitários mensais deverão ser iguais àqueles obtidos a partir do preenchimento das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme MODELO II deste ANEXO I.

5. Deverá(ão) ser indicada(s) a(s) norma(s) coletiva(s) aplicável(eis) à licitante, nos termos do **item 5.1.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as suas correspondentes data base e vigência.

6. As regras relativas à forma de execução e de pagamento pelo deslocamento de postos de serviços para o interior do Estado constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**.

7. Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta de preços ajustada, sob pena de desclassificação. A licitante, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: Prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas.

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO (Posto de serviço e localidade)	QUANTITATIVO DE POSTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (C = B x 12)	PREÇO TOTAL MENSAL (D = A x B)	PREÇO TOTAL ANUAL (E = D x 12)
1	ARTÍFICE - SALVADOR	5	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - SALVADOR	5	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
3	CARPINTEIRO - SALVADOR	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
4	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade) - SALVADOR	4	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
5	PEDREIRO - SALVADOR	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
6	PINTOR - SALVADOR	5	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
7	ARTÍFICE – FEIRA DE SANTANA	1	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
PREÇOS TOTAIS DO LOTE (Somatório dos valores totais de todos os itens)					MENSAL (F) R\$ <i>indicar</i>	ANUAL (G) R\$ <i>indicar</i>
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO* (H) <i>*Considerar 30% sobre o preço total anual de todos os itens (valor G)</i>					R\$ <i>indicar</i>	
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (I = G + H)					R\$ <i>indicar</i>	
NORMA(S) COLETIVA(S) APLICÁVEIS A CADA ITEM DA LICITAÇÃO: Indicar NORMA + DATA BASE + VIGÊNCIA + ITEM DA LICITAÇÃO CORRESPONDENTE						

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: <i>indicar</i>	CNPJ: <i>indicar</i>	
ENDEREÇO: <i>indicar</i>		
MUNICÍPIO: <i>indicar</i>	UF: <i>indicar</i>	CEP: <i>indicar</i>
REPRESENTANTE LEGAL: <i>indicar</i>		CPF: <i>indicar</i>
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>indicar</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>indicar</i>	
TELEFONE COMERCIAL: () <i>indicar</i>	E-MAIL: <i>indicar</i>	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO: <i>indicar</i>	AGÊNCIA: <i>indicar</i>	Nº CONTA CORRENTE: <i>indicar</i>

DATA: **XX/XX/XXXX**

RAZÃO SOCIAL ou NOME FANTASIA
Nome do Representante legal

FIM DO MODELO I



MODELO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO E LOCALIDADE

REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS:

1. Deverão ser observadas e respeitadas as regras contidas na PARTE II do edital de licitação, em especial a Cláusula 9 da SEÇÃO III.
2. O preço unitário mensal de cada posto de serviço deverá corresponder àquele ofertado na PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, conforme MODELO I deste ANEXO I.
3. O percentual correspondente aos encargos sociais, previsto no MONTANTE I, deverá corresponder àquele indicado como TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS na correspondente planilha DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS (posto/localidade), de acordo com o MODELO III deste ANEXO I.
4. As parcelas L.1 do MONTANTE III (valor da passagem) deverão ser iguais para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS relativas à mesma localidade.
5. As parcelas L.2 do MONTANTE III (quantidade mensal de passagens) deverão ser iguais para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS.
6. DEMAIS ORIENTAÇÕES, por montante na planilha:

MONTANTE I – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS:

- REMUNERAÇÃO MENSAL - Piso salarial da categoria, conforme instrumento coletivo indicado em proposta
- ENCARGOS SOCIAIS - Indicar percentual obtido na correlata planilha de detalhamento de encargos sociais, conforme MODELO III deste ANEXO I
- REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL

MONTANTE II – DESPESAS OPERACIONAIS:

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: o valor final indicado deve considerar o desconto da parte do empregado, conforme legislação
- FARDAMENTO (rateio por 12 meses): conforme definido na Minuta de Contrato, 02 kits de fardamentos completos por homem/ano
- EPI (rateio por 12 meses): fornecimento/substituição de EPI conforme regras e periodicidades previstos na legislação vigente;
- ASSISTÊNCIA MÉDICA – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- SEGURO DE VIDA EM GRUPO: rateio por 12 meses - incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- EXAMES MÉDICOS: rateio por 12 meses – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços;
- DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS;

MONTANTE III – TRANSPORTE:

- AUXÍLIO TRANSPORTE: o valor final indicado deve considerar o desconto da parte do empregado, conforme legislação

MONTANTE IV - IMPOSTOS INCIDENTES:

- CALCULAR OS IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS e/ou outros, conforme município e regime de tributação adotado).

VALOR TOTAL POR POSTO/MÊS:

- Indicar o Preço Unitário por Posto/Mês mediante somatório dos Montantes I + II + III + IV



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS:

POSTO DE SERVIÇOS: <i>indicar</i>		
LOCALIDADE: <i>indicar</i>		
MONTANTE I - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS		
A) REMUNERAÇÃO		R\$ <i>indicar</i>
B) ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no MODELO III)	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
C) REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE I [A + B + C]		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE II - DESPESAS OPERACIONAIS		
D) ALIMENTAÇÃO [D.1 x D.2]		R\$ <i>indicar</i>
D.1) Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$ <i>indicar</i>	-----
D.2) Quantidade Vales/Mês	<i>indicar</i>	
E) FARDAMENTO/EPI (12 meses) [(E.1 x E.2) / 12]		R\$ <i>indicar</i>
E.1) Valor do Fardamento completo	R\$ <i>indicar</i>	-----
E.2) Valor dos EPI necessários	R\$ <i>indicar</i>	
E.3) Quantidade de Fardamento por Ano	02	
F) ASSISTÊNCIA MÉDICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
G) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
H) SEGURO DE VIDA EM GRUPO (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
I) EXAMES MÉDICOS		R\$ <i>indicar</i>
J) DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ <i>indicar</i>
K) XXXXXXXX (caso exigido no instrumento coletivo indicado) <i>indicar outras despesas obrigatórias, se houver</i>		R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE II [D + E + F + G + H + I + J + K]		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE III – TRANSPORTE		
L) AUXÍLIO TRANSPORTE		
L.1) Valor da Passagem	R\$ <i>indicar</i>	-----
L.2) Quantidade de passagens por mês (considerar ida e volta separadas)	<i>indicar</i>	
L.3) Participação do Empregado (equivalente a 6% sobre o piso salarial)	R\$ <i>indicar</i>	
TOTAL MONTANTE III [(L.1 x L.2) – L.3]		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE IV - IMPOSTOS INCIDENTES		
M) ISS	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
N) PIS	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
O) COFINS	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE IV [M + N + O]		R\$ <i>indicar</i>
PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO [MONTANTES I + II + III + IV]		R\$ <i>indicar</i>



MODELO III – PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS:

1. Deverão ser observadas e respeitadas as regras contidas na PARTE II do edital de licitação, em especial a Cláusula 10 da SEÇÃO III.
2. O percentual **TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS** deverá ser igual àquele previsto como **ENCARGOS SOCIAIS** no **MONTANTE I** de cada correspondente PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (posto/localidade) apresentada pela licitante, conforme MODELO II deste ANEXO I.
3. Os itens destacados na planilha com **um asterisco (*)** – **ITENS 9, 16, 17, 20 E 23.1** - correspondem a valores a serem retidos pela Administração à título de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, nos termos da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo MPBA nº 014/2014
4. Para o item destacado com **dois asteriscos (**)** – **ITEM 3**, o percentual deverá refletir a multiplicação entre o RAT e o FAP relativos à empresa licitante, mediante comprovação documental.
5. O percentual correspondente ao **TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS** deverá ser obtido a partir da fórmula a seguir:

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS = % TOTAL GRUPO A + % TOTAL GRUPO B + % TOTAL GRUPO C + % TOTAL GRUPO D



MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS:

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS (TODOS OS POSTOS DE SERVIÇOS)	
GRUPO "A"	
1. INSS	20,00
2. FGTS	8,00
3. SAT **	<i>indicar %</i>
4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
5. SESC / SESI	1,50
6. SENAC / SENAI	1,00
7. SEBRAE	0,60
8. INCRA	0,20
TOTAL DO GRUPO "A" [1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8]	<i>indicar %</i>
GRUPO "B"	
9. FÉRIAS *	<i>indicar %</i>
10. AUXÍLIO-DOENÇA	<i>indicar %</i>
11. ACIDENTE DE TRABALHO	<i>indicar %</i>
12. LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	<i>indicar %</i>
13. FALTAS LEGAIS	<i>indicar %</i>
14. TREINAMENTO/RECICLAGEM	<i>indicar %</i>
15. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	<i>indicar %</i>
16. 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL *	<i>indicar %</i>
17. 13º. SALÁRIO *	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "B" [9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17]	<i>indicar %</i>
GRUPO "C"	
18. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<i>indicar %</i>
19. FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	<i>indicar %</i>
20. MULTA DO FGTS *	<i>indicar %</i>
21. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% s/ FGTS	<i>indicar %</i>
22. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "C" [18 + 19 + 20 + 21 + 22]	<i>indicar %</i>
GRUPO "D"	
23. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":	
23.1. INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*	<i>indicar %</i>
23.2. INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	<i>indicar %</i>
24. INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "D" [23.1 + 23.2 + 24]	<i>indicar %</i>
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS [TOTAL GRUPO A + TOTAL GRUPO B + TOTAL GRUPO C + TOTAL GRUPO D]	<i>indicar %</i>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços continuados de Suporte para Manutenção de Prédios Públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto da licitação englobarão a disponibilização de mão de obra, transporte, seguro-e demais itens inerentes a sua execução.

1.3 A contratação com a licitante vencedora será procedida nos termos da Minuta do Contrato – Anexo do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação na capital, cuja vigência terminará em **01 de janeiro de 2022**.

2.2 A presente licitação é motivada pela necessidade de garantir continuidade na prestação dos serviços de suporte para manutenção, com a contratação dos postos de serviço de artífice, auxiliar de serviços gerais, carpinteiro, electricista, pedreiro e pintor, para atendimento das demandas da Instituição relativas à manutenção predial, na capital e no município de Feira de Santana.

2.3 O Contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual o Ministério Público determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

2.4 Os serviços serão prestados de forma contínua, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de modo permanente e contínuo no tempo, inclusive ultrapassando o exercício financeiro vigente, assegurando a integridade do patrimônio público. Além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a prestação dos serviços institucionais, inclusive no âmbito finalístico, por impactar diretamente na estrutura física utilizada por membros e servidores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O Serviço de Suporte para Manutenção a Prédios Públicos, para os postos de serviços de artífice, auxiliar de serviços gerais, carpinteiro, electricista, pedreiro e pintor compreendem as atividades de manutenção nas instalações do Ministério Público, nas áreas de instalação civil, elétrica, carpintaria e correlatas, englobando os postos de serviços de Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais I, Carpinteiro, Electricista II, Pedreiro e Pintor, e serão executados em conformidade com o **item 9.1** deste Termo de Referência.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 TIPO: Menor preço;

4.2 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Menor Preço Global – Lote único.

4.2.1 A escolha da licitação por lote visa atender a economia de escala, uma vez que a fragmentação por item torna a competição menos atrativa aos pretensos licitantes, podendo onerar a contratação em tela. Além disso, é possível obter mais eficiência na gestão dos serviços, mantendo um nível de qualidade mais uniforme em sua prestação.



4.2.2 Considerando, ainda, que haverá prestação dos serviços nas unidades do interior, o deslocamento de profissionais de diferentes contratos poderá comprometer o cronograma de inicialização do serviço, uma vez que ficaria a cargo de cada empresa organizar o roteiro de viagem do seu funcionário, correndo-se o risco de atraso na sua execução.

4.3 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO: Aberto

4.3.1 INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 0,05%

5. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES

5.1.1 A empresa licitante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO, preferencialmente conforme modelo indicado no APENSO I, contendo as seguintes informações:

- a) Dados de identificação da proponente;
- b) Dados para pagamento;
- c) indicação de todas as informações técnicas e quantitativas descritas no **APENSO I**, relativamente à tabela que descreve o lote único;
- d) indicação de quantitativos, preços unitários e totais;
- e) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, aos quais está sujeito o licitante, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa, e as respectivas datas bases e vigências;
- f) assinatura pelo(a) representante legal da licitante;

5.1.1.1 Somente serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.

5.1.1.2 As propostas apresentadas deverão respeitar como limites máximos de valores estabelecidos pela Administração no **item 6.1** deste Termo de Referência.

5.1.2 Em conjunto com a proposta de preços, as licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas, **em formato Excel ou equivalente**, sob pena de desclassificação:

- a) Planilhas denominadas “Detalhamento dos Encargos Sociais” por posto de serviços (uma para cada posto/localidade), descritas no APENSO II a este termo de referência;
- b) Planilhas de composição de custos por posto de serviços (uma para cada posto/localidade), conforme modelo constante no APENSO III a este documento;

5.1.2.1 As regras e condições para a apresentação e aceitação das planilhas acima indicadas constam pormenorizadas nos respectivos apensos a este Termo de Referência.

5.1.2.2 As planilhas de detalhamento de encargos sociais deverão ser acompanhadas de documento comprobatório do percentual SAT indicado pela licitante, conforme regra 2.5 do APENSO II a este documento.

5.1.3 É de responsabilidade da licitante a indicação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do



empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

5.1.3.1 É de responsabilidade da licitante a indicação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

5.1.3.2 Tratando as categorias profissionais referentes a esta contratação de “categorias diferenciadas” (art. 511, § 3º, da CLT), em relação à indicação da CCT nos termos do subitem 5.1.3, a licitante deverá observar a norma coletiva firmada pelo sindicato laboral representante da respectiva categoria, no âmbito territorial do Distrito Federal, observado o disposto na Súmula nº 374 do TST.

5.1.4 Deverão ser desclassificadas as propostas que contrariem as disposições definidas nesta cláusula e seus apensos.

5.1.4.1 Desde que não divirjam das disposições acima referidas, as propostas e/ou planilhas que contenham erros sanáveis poderão ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, conforme o disposto nas Instruções Normativas nº 05/2017, Art 24, e nº 05/2017, Anexo VII, subitem 7.9, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.4.1.1 Caso seja possível a realização de ajustes, será concedida apenas uma oportunidade para o licitante adequar todos os termos de sua proposta (inclusive planilhas), sob pena de desclassificação;

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 A comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá ocorrer através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Indicação dos serviços executados;
- b) Indicação dos quantitativos de postos de serviços e/ou profissionais alocados no contrato;
- c) Período de vigência da contratação.

5.2.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos e/ou de profissionais alocados equivalente(s) ao da contratação, em observância ao disposto subitem 10.6, alínea “c.2” do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG.

5.2.1.2 Como parcela de maior relevância e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado por, no mínimo, **03 (três) anos**;

5.2.1.2.1 Por se tratar de serviço continuado, faz-se necessário buscar meios de garantir que a empresa possui capacidade técnica de prestar o serviço por sucessivos períodos. Deste modo, adotou-se como referencial o regramento previsto no subitem 10.6, alínea “b” do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG.

5.2.1.2.2 Para fins da comprovação de que trata o item 5.2.1.2.1 acima, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

5.2.1.2.3 Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, admitir-se-á o somatório de atestados, acompanhados dos respectivos contratos.



5.2.1.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.1.5 Caso solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 A Empresa deverá comprovar, na forma da lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com indicação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

5.3.1.1 Tendo em vista o vulto da contratação, considerando-se que se trata de serviço continuado, bem como que envolve contratação de mão de obra terceirizada, é imperioso investigar a saúde financeira da empresa, a fim de se dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais e financeiros.

5.3.1.2 Os índices acima indicados observam o disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Além disso, não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos observando os valores usualmente adotados em contratações públicas e em patamares mínimos aceitáveis.

5.3.2 Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6. DO VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:

6.1 O valor global anual estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.520.063,84** (um milhão quinhentos e vinte mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO (Posto de serviço e localidade)	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ARTÍFICE - SALVADOR	5	R\$ 4.345,87	R\$ 21.729,35
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - SALVADOR	5	R\$ 2.953,69	R\$ 14.768,45
3	CARPINTEIRO - SALVADOR	2	R\$ 4.345,87	R\$ 8.691,74
4	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade) - SALVADOR	4	R\$ 4.373,01	R\$ 17.492,04



5	PEDREIRO - SALVADOR	2	R\$ 4.345,87	R\$ 8.691,74
6	PINTOR - SALVADOR	5	R\$ 4.344,16	R\$ 21.720,80
7	ARTÍFICE – FEIRA DE SANTANA	1	R\$ 4.345,87	R\$ 4.345,87
PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO				97.439,99
PREÇO ANUAL ESTIMADO				1.169.279,88
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO *Considerar 30% sobre o preço total anual de todos os itens				350.783,96
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO				1.520.063,84

6.2 Para composição do preço estimado desta licitação, utilizou-se a média dos valores obtidos através do contrato vigente nº 192/2016-SGA, e das cotações das empresas SAGA, NARWAL, NAUTILLUS, GOMES BARBOSA E LOC RH SERVIÇOS.

6.3 A quantidade de postos de serviço foi definida com base no histórico de demanda pelo serviço, representado o mesmo quantitativo atualmente contratado.

7. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

7.1 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

7.2 O percentual a ser retido constará expressamente em contrato (APENSO), conforme regramento definido na minuta de contrato, e será matematicamente aferido a partir da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, a partir dos seguintes cálculos:

PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS				
1	13º salário		xxx%	
2	Férias e Abono de férias		xxx%	
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%	
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%	xxx% (TOTAL)
		Contribuições previdenciárias	xxx%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	
TOTAL			(A) %	
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.				
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.				



TIPOS DE POSTOS	Valor total dos Postos (R\$)	Valor total das retenções (R\$)	Percentual a ser retido sobre a fatura
		Obtido a partir do cálculo de (A) sobre o valor de cada posto	
ARTÍFICE - SALVADOR	xxxxx	xxxx	xx,xx %
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	xxxx	xxxx	
CARPINTEIRO	xxxxx	xxxx	
ELETRICISTA II	xxxxx	xxxx	
PEDREIRO	xxxxx	xxxx	
PINTOR	xxxx	xxxx	
ARTÍFICE - FEIRA DE SANTANA	xxxx	xxxx	
TOTAL	(B)	(C)	(C/B*100)

7.2.1 O cálculo do percentual levará em consideração:

- o valor global dos componentes salariais relativos a cada tipo de posto de serviço, conforme discriminação de componentes constante no **APENSO III** deste termo de referência;
- o percentual global dos encargos trabalhistas sujeitos a retenção definidos na proposta, os quais deverão observar o item 9.7.12.1.1 do instrumento contratual;
- os valores unitários dos postos de serviços;
- o valor global mensal bruto do contrato.

7.3 Os percentuais mínimos a serem aplicados para as retenções mensais serão os indicados a seguir, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL A SER PROVISIONADO	29,80



8. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

8.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:

8.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

8.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

8.1.2.1 A empresa vencedora deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, conforme modelos fornecidos pelo Ministério Público;

8.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

8.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

8.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1.1 O Regime de Execução da presente contratação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

9.1.2 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, e ocorrerá através de Postos de Serviço definido e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

9.1.2.1 Posto de Artífice - Responsável pela execução das seguintes atividades: inspeção, manutenção e reparo de equipamentos, compreendendo a instalação de peças e componentes, em consonância com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, de saúde e de preservação ambiental pertinentes; execução de outros serviços correlatos.

9.1.2.2 Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I - Responsável pela execução das seguintes atividades: atividades auxiliares e acessórias de manutenção em prédios públicos, a englobar, conservação, conserto, reparo e prevenção de eventuais ocorrências em instalações e equipamentos; execução de outros serviços correlatos;

9.1.2.3 Posto de Carpinteiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de carpintaria, marcenaria, manutenção e reparo de móveis, portas, janelas, divisórias, telhados, forros, pisos e assoalhos, e outros objetos de madeira, compreendendo a substituição de peças; execução de outras atividades correlatas.

9.1.2.4 Posto de Eletricista II - Responsável pela execução das seguintes atividades: planejamento e execução de serviços elétricos, instalação de distribuição de baixa e de alta tensão; montagem e reparo de instalações elétricas e equipamentos auxiliares; execução de outras atividades correlatas;



9.1.2.5 Posto de Pedreiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de reparo na estrutura física dos prédios, conservação de alvenaria e fachadas; execução de outras atividades correlatas.

9.1.2.6 Posto de Pintor - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de pintura, com remoção, preparação da superfície, aplicação de tinta e correlatos em portas, fachadas, paredes, pisos, forros e móveis; execução de outras atividades correlatas.

9.1.3 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

9.1.3.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta licitação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

9.1.3.2.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

9.1.3.2.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

9.1.3.2.1.1.1 Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

9.1.3.2.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

9.1.3.2.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

9.1.3.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

9.1.3.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

9.1.3.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta licitação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;



9.1.3.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

9.1.3.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

9.1.4 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados nas sedes do Ministério Público na capital e no município de Feira de Santana do Estado, conforme indicado no **APENSO IV**;

9.1.4.1 Os profissionais lotados na capital poderão ser temporariamente e excepcionalmente deslocados, a critério do **CONTRATANTE**, para as demais unidades do Ministério Público na região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto desta contratação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quanto a vale transporte adicional, se for o caso;

9.1.4.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;

9.1.4.3 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

9.1.4.4 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

9.1.4.5 O **CONTRATANTE**, quando necessitar, solicitará a **CONTRATADA**, por escrito, o deslocamento de representantes dos Postos de Serviços IMPLANTADOS NA CAPITAL para executar SERVIÇOS EVENTUAIS nas Promotorias do Interior e Região Metropolitana de Salvador, mediante ressarcimento dos valores referentes a diárias e despesas com transporte, na forma a seguir:

9.1.4.5.1 Diárias (compreendendo alimentação e hospedagem): Pagamento ao colaborador do valor correspondente a 50% da diária de servidor para a hipótese de diária integral, e a 25% da diária de servidor para a hipótese de meia diária, conforme termos e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.1.4.5.1.2 O valor pago à título de diária será ressarcido à **CONTRATADA** mediante comprovação do efetivo pagamento ao colaborador, devidamente atestado pela fiscalização técnica ou por servidor responsável, conforme indicado no formulário constante no **APENSO V - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE COLABORADOR**;

9.1.4.5.2 Transporte: Valor da passagem na data da sua aquisição, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE** através do formulário constante no **APENSO VI - SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS DE COLABORADOR**, seja mediante aquisição direta ou através de adiantamento do valor correspondente ao empregado, mediante comprovação;

9.1.4.5.2.1 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as unidades que apresentem demanda dos serviços contratados, hipótese em que não ocorrerá qualquer tipo de ressarcimento à **CONTRATADA** a título de deslocamento;

9.1.4.5.3 A solicitação de deslocamento de colaboradores, pelo **CONTRATANTE**, deverá ocorrer conforme os seguintes prazos de antecedência mínima:

a. 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas com diárias limitadas a 02 (duas) diárias por colaborador, para até 02 (dois) colaboradores;



b. 48 (quarenta e oito) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimada com diárias que excedam os limites estabelecidos no **item a**, respeitados os limites legais à utilização e pagamento de diárias;

9.1.4.5.4 O pagamento do valor correspondente à diárias pela **CONTRATADA** deverá ser feito de modo que assegure que o valor seja creditado para o(s) colaborador(es) antes do início do deslocamento.

9.1.4.5.5 Nas hipóteses de deslocamentos para cidades integrantes da região metropolitana de Salvador, somente haverá o pagamento de diárias quando houver a necessidade de pernoite do(s) colaborador(es) deslocado(s), a critério do **CONTRATANTE**;

9.1.4.5.6 Não haverá custo adicional no valor dos postos de serviços quando da execução de serviços no Interior ou Região Metropolitana;

9.1.5 A carga horária de cada posto de serviços contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno, em dias úteis, obedecidas as seguintes características semanais:

9.1.5.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Pintor:

9.1.5.1.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sábados, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada.

9.1.5.1.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando não houver serviço a ser realizado aos sábados o expediente será de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e 12 (doze) minutos

9.1.5.2 Para os cargos de Artífice, Carpinteiro e Eletricista II:

9.1.5.2.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo expediente de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e 12 (doze) minutos;

9.1.5.2.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada.

9.1.5.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

9.1.5.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 9.1.5**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

9.1.5.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 9.1.5** e seus subitens;



9.1.5.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

9.1.5.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

9.1.5.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da norma coletiva aplicável;

9.1.5.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

9.1.5.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

9.1.6 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, observando-se os limites estabelecidos no **item 9.10** deste instrumento, a **CONTRATADA** viabilizará a plena execução do(s) novo(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resumo do aditivo respectivo no diário da justiça eletrônico, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

9.1.6.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos da minuta de contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços, a documentação indicada na minuta de contrato relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

9.1.6.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

9.1.7 O Ministério Público informará ao licitante vencedor a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

9.1.8 Serviços que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor deverão ser executados em horário fora do expediente do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, observado o disposto no **item 9.1.5.3 e 9.1.9**;

9.1.9 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

9.1.10 O licitante vencedor fica obrigado a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

9.1.11 O licitante vencedor deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, permitindo à fiscalização do Ministério Público acesso aos respectivos dados;



9.1.12 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos;

9.1.12.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

9.1.12.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

9.1.13 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

9.1.13.1 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 047/2021-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

9.1.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta contratação e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2 DA VIGÊNCIA:

9.2.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das determinações contidas no **item 9.1** deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.3.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:

9.3.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: 02 (duas) calças em jeans em cor escura; 04 (quatro) camisas tipo pólo em algodão personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato ou bota antiderrapante, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

9.3.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

9.3.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;



9.3.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 9.3.1.1**;

9.3.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

9.3.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

9.3.1.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luvas emborrachadas, máscaras, óculos de proteção, calçados impermeáveis/antiderrapantes e outros correlatos, adequados a cada uma das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

9.3.1.3.1 O fornecimento e a substituição periódica dos equipamentos de proteção individual deverão ocorrer nos estritos termos das normas coletivas aplicáveis à **CONTRATADA** e conforme as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas;

9.3.2 A entrega dos materiais descritos nos **itens 9.3.1.1 a 9.3.1.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

9.3.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

9.3.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, de acordo com a forma prescrita no artigo 10 da Lei nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

9.3.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

9.3.4 Manter, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

9.3.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

9.3.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

9.3.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;



9.3.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

9.3.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.3.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.3.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.3.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

9.3.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do instrumento de contrato;

9.3.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.3.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

9.3.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

9.3.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

9.3.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

9.3.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.3.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

9.3.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

9.3.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 9.1.6 e seus subitens**;



9.3.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.1.6.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

9.3.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

9.3.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

9.3.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

9.3.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

9.3.12 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato e aos substitutos definitivos:

9.3.12.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

9.3.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

9.3.12.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

9.3.12.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

9.3.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

9.3.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

9.3.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

9.3.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita a **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação



por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

9.3.12.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

9.3.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

9.3.14 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

9.3.15 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

9.3.16 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

9.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além de outras obrigações previstas na minuta de contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.4.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

9.4.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

9.4.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

9.4.4 Fornecer água e energia elétrica no local de execução dos serviços objeto desta contratação;

9.4.3 Fornecer todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

9.4.3.1 Excetua-se do disposto neste item o fornecimento dos materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os equipamentos de proteção individual definidos no **item 9.3.1.3** deste termo de referência;

9.5 DO PREÇO:

9.5.1 Os preços unitários, por Posto de Serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO IV** a este instrumento;

9.5.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos Postos de Serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;



9.5.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) nos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, observando-se, sempre, os limites legais para acréscimos e supressões contratuais;

9.5.2.1.1 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

9.5.2.1.2 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de aditamentos contratuais.

9.5.3 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, observados os limites dispostos no **item 9.10** deste instrumento, os preços unitários por posto de serviço deverão ser estabelecidos respeitando os valores definidos na planilha de composição de custos, à época da contratação do novo posto;

9.5.3.2 Em qualquer hipótese de contratação de novo posto de serviços, a implantação somente poderá ocorrer após validação da planilha de custos pelo **CONTRATANTE**.

9.5.4 Para efeito de previsão, dá-se ao contrato o valor global anual estimado o produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO IV, somados à estimativa de despesas com deslocamentos**;

9.5.4.1 Considerar-se-á, para fim de estimativa de despesas com deslocamentos, o percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o valor anual estabelecido para esta contratação;

9.5.4.2 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo ao licitante vencedor, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do instrumento de contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços contratados e da efetiva demanda para pagamento de diárias aos colaboradores, nos termos definidos no instrumento contratual;

9.5.5 Nos preços computados nesta contratação estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, materiais e utensílios de limpeza e higienização, transportes de qualquer natureza, fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, aluguel, administração, tributos e emolumentos;

9.5.5.1 Excluem-se dos preços computados os custos com o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios que seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

9.7 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE VALORES

9.7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal e da fatura discriminativa dos serviços prestados no mês sob faturamento, além da seguinte documentação:

9.7.1.1 Mensalmente



9.7.1.1.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

9.7.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

9.7.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.7.1.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

9.7.1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da CONTRATADA, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

9.7.1.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

9.7.1.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

9.7.1.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

9.7.1.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

9.7.1.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

9.7.1.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

9.7.1.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.7.1.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

9.7.1.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.7.1.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

9.7.1.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;



9.7.1.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

9.7.1.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

9.7.1.1.8.1 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

9.7.1.1.8.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

9.7.1.1.8.1.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

9.7.1.1.8.1.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

9.7.1.1.8.1.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

9.7.1.1.8.1.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 9.7.1.1.8.1.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;



b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

9.7.1.1.8.1.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

9.7.1.1.8.1.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.7.1.1.8.2 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

9.7.1.1.8.2.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:



9.7.1.1.8.2.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

9.7.1.1.8.2.1.2 Descontos legais e convencionados;

9.7.1.1.8.2.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

9.7.1.1.8.2.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

9.7.1.1.8.3 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.7.1.1.8.4 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

9.7.1.1.8.5 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do instrumento contratual;

9.7.1.1.8.5.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.7.1.1.8.6 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.7.1.1.8.6.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

9.7.1.1.8.7 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

9.7.1.1.8.7.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.7.1.1.8.7.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.7.1.1.8.8 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:



9.7.1.1.8.8.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.7.1.1.8.8.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.7.1.1.8.9 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

9.7.1.1.8.9.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.7.1.1.8.9.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.7.1.1.8.9.3 Relatório analítico da GRF;

9.7.1.1.8.9.4 Relatório analítico da GPS;

9.7.1.1.8.9.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

9.7.1.1.8.9.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

9.7.1.1.8.9.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

9.7.1.1.8.9.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

9.7.1.1.8.9.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

9.7.1.1.8.9.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;

9.7.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

9.7.1.2.1 **Trimestralmente** - nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio:

9.7.1.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados para a



execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.7.1.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

9.7.1.2.2 **Semestralmente - nos meses de janeiro e julho:**

9.7.1.2.2.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.7.1.2.2.1.1 A comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 9.3.1.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

9.7.1.2.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 9.7.1.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS ou documento equivalente (DARF, por exemplo) (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

9.7.1.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

9.7.1.2.2.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

9.7.1.2.3 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

9.7.1.2.4 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

9.7.1.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 9.7.1.1.8.1.3.2**;

9.7.1.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.7.1.2.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;



9.7.1.2.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 9.7.1.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.7.1.2.8 e seus subitens**;

9.7.1.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 9.7.1.1 a 9.7.1.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

9.7.1.2.5.1 O disposto no item 9.7.1.2.5 aplica-se, especialmente, às hipóteses de verificação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de estabelecimento de relação de emprego entre a **CONTRATADA** e colaboradores que eventualmente substituam empregados destacados para os postos de serviços contratados;

9.7.1.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 9.7.1.1 a 9.7.1.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 9.7.1.2.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

9.7.1.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 9.1.5.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

9.7.1.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

9.7.1.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e conseqüente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 9.7.3.2**;

9.7.1.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

9.7.1.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

9.7.1.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

9.7.1.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

9.7.1.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

9.7.1.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 9.7.1.1.8.9 e seus subitens**) relativos a todos os empregados que



fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

9.7.1.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 9.7.12** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

9.7.1.2.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 9.7.1.2.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

9.7.1.2.8.5 A adoção das providências indicadas no **item 9.7.1.2.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

9.7.2 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

9.7.2.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 9.1.6 e seus subitens**;

9.7.2.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

9.7.3 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

9.7.3.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.7.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.7.4 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

9.7.5 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

9.7.6 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;



9.7.7 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

9.7.7.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

9.7.8 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 9.7.1.1, 9.7.1.2.1 e 9.7.1.2.4**;

9.7.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 9.7.3.2**.

9.7.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.7.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 9.7.12**;

9.7.11 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.7.12 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

9.7.12.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

9.7.12.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços			
1	13º salário		xxx%
2	Férias e Abono de férias		xxx%
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre	FGTS	xxx%
		Contribuições previdenciárias	xxx%



13º salário, férias e abono de férias	Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	(TOTAL- ITEM 4)
TOTAL			xxx%

9.7.12.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

9.7.12.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente do contrato através de termo aditivo;

9.7.13 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 9.7.12**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

9.7.13.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 9.7.12 e seus subitens**;

9.8 DA CONTA CORRENTE VINCULADA E DO PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS

9.8.1 As notas fiscais/faturas mensais serão provisionadas quanto às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

9.8.2 Os valores retidos deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA** e serão depositados, no dia do vencimento da fatura, exclusivamente em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao BANCO DO BRASIL, unicamente para essa finalidade e com movimentação autorizada somente por ordem do **CONTRATANTE**.

9.8.3 As demais condições e especificidades relativas ao provisionamento de encargos trabalhistas deverão constar na minuta de contrato e edital, conforme regramentos-padrão definidos no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

9.9 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.9.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.9.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 9.9.4 e condicionada a requerimento da CONTRATADA**;

9.9.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

9.9.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;



9.9.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

9.9.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 9.9.1.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

9.9.4 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

9.9.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

9.9.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 9.9.5** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

9.9.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 9.9.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir da data da apresentação da proposta;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
ARTÍFICE	89%	11%
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	89%	11%
CARPINTEIRO	89%	11%
ELETRICISTA II	89%	11%
PEDREIRO	89%	11%



PINTOR	89%	11%
--------	-----	-----

9.9.6 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.10 DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.10.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

9.10.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.11 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.11.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

9.11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 9.11.1**;

9.11.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos do **item 9.7** deste termo de referência, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

9.11.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

9.11.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem como nas hipóteses de aditamentos e apostilamentos contratuais que ensejem acréscimo ao seu valor, observando-se o quanto disposto no **item 9.11.1.3** deste instrumento;

9.11.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.11.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.11.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.11.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;



9.11.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

9.11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 9.11.3**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do contrato;

9.11.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

9.11.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

9.11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA NONA**;

9.11.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

9.11.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

9.11.6.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

9.11.6.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.11.6.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

9.11.6.2.1 Na hipótese prevista no **item 9.11.6.2**, a retenção corresponderá a:

9.11.6.2.1.1 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 9.11.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao prazo de vigência do contrato e, consequentemente, da garantia;

9.11.6.2.1.2 O montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 9.11.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;

9.11.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações contratuais, especialmente as com cunhos trabalhistas, rescisórios, sociais e previdenciários relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como após a conclusão de eventuais processos administrativos em andamento, instaurados em razão deste contrato;

9.11.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 9.11.1.1**, poderá



o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

9.11.7.2 Sem prejuízo do quanto previsto neste item e na **CLÁUSULA NONA**, é requisito para a liberação da garantia a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

9.11.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

9.11.7.2.2 Cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

9.11.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

9.12 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

9.12.1 O Ministério Público designará servidores, por meio de Portaria específica para tal fim, para realizar a fiscalização contratual.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 CATSER –1627: MANUTENÇÃO, REFORMA PREDIAL

10.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato, contados da sua convocação pelo Ministério Público.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecido(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu/sua **(cargo), (nome)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento Licitatório, modalidade Pregão **xxxxxxx** nº **xxx/2021**, do tipo **menor preço**, protocolado sob o nº SEI 19.09.02327.0001093/2021-29, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria marcenaria, elétrica e correlatas, conforme delimitações constantes deste instrumento e seus apensos.

1.2 Incluem-se no objeto contratual o fornecimento de mão de obra, transporte, seguro, pessoal e demais itens inerentes a sua execução.

1.3 As especificações relativas à quantidade de postos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem assim os valores unitários, por posto de serviço, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **item 9.15** e na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx de xxxxx de 20xx** e a terminar em **xx de xxxxxx de 20xx**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

3.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.2 A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará por meio de postos de serviços, conforme indicado no **APENSO I** deste instrumento, durante um período previamente determinado, e que atendam às seguintes características:



3.2.1 Posto de Artífice - Responsável pela execução das seguintes atividades: inspeção, manutenção e reparo de equipamentos, compreendendo a instalação de peças e componentes, em consonância com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, de saúde e de preservação ambiental pertinentes; execução de outros serviços correlatos.

3.2.2 Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I - Responsável pela execução das seguintes atividades: atividades auxiliares e acessórias de manutenção em prédios públicos, a englobar, conservação, conserto, reparo e prevenção de eventuais ocorrências em instalações e equipamentos; execução de outros serviços correlatos;

3.2.3 Posto de Carpinteiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de carpintaria, marcenaria, manutenção e reparo de móveis, portas, janelas, divisórias, telhados, forros, pisos e assoalhos, e outros objetos de madeira, compreendendo a substituição de peças; execução de outras atividades correlatas.

3.2.4 Posto de Eletricista II - Responsável pela execução das seguintes atividades: planejamento e execução de serviços elétricos, instalação de distribuição de baixa e de alta tensão; montagem e reparo de instalações elétricas e equipamentos auxiliares; execução de outras atividades correlatas;

3.2.5 Posto de Pedreiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de reparo na estrutura física dos prédios, conservação de alvenaria e fachadas; execução de outras atividades correlatas.

3.2.6 Posto de Pintor - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de pintura, com remoção, preparação da superfície, aplicação de tinta e correlatos em portas, fachadas, paredes, pisos, forros e móveis; execução de outras atividades correlatas.

3.3 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos neste contrato, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.2.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

3.3.2.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

3.3.2.1.1.1 Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

3.3.2.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;



3.3.2.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

3.3.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

3.4 Os profissionais dos Postos de Serviços ficarão lotados nas sedes do Ministério Público na capital e no município de Feira de Santana/BA, conforme indicado no **Apenso I** deste instrumento;

3.5 Os profissionais lotados na capital poderão ser temporariamente e excepcionalmente deslocados, a critério do **CONTRATANTE**, para as demais unidades do Ministério Público na região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quanto a vale transporte adicional, se for o caso;

3.5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;

3.5.2 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

3.5.3 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

3.5.4 O **CONTRATANTE** quando necessitar solicitará à **CONTRATADA**, por escrito, o deslocamento de representantes dos Postos de Serviços implantados na Capital do Estado para executar serviços eventuais nas Promotorias do Interior e Região Metropolitana de Salvador, mediante ressarcimento dos valores referentes a diárias e despesas com transporte, na forma a seguir:

3.5.4.1 Diárias (compreendendo alimentação e hospedagem): Pagamento ao colaborador do valor correspondente a 50% da diária de servidor para a hipótese de diária integral, e a 25% da diária de servidor para a hipótese de meia diária, conforme termos e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

3.5.4.1.2 O valor pago à título de diária será ressarcido à **CONTRATADA** mediante comprovação do efetivo pagamento ao colaborador, devidamente atestado pela fiscalização técnica ou por servidor responsável, conforme indicado no formulário constante no **APENSO III - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE COLABORADOR**;



3.5.4.2 Transporte: Valor da passagem na data da sua aquisição, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE** através do formulário constante no **APENSO IV - SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS DE COLABORADOR**, seja mediante aquisição direta ou através de adiantamento do valor correspondente ao empregado, mediante comprovação;

3.5.4.2.1 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as unidades que apresentem demanda dos serviços contratados, hipótese em que não ocorrerá qualquer tipo de ressarcimento à **CONTRATADA** a título de deslocamento;

3.5.4.3 A solicitação de deslocamento de colaboradores, pelo **CONTRATANTE**, deverá ocorrer conforme os seguintes prazos de antecedência mínima:

3.5.4.3.1 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas com diárias estimadas limitadas a 02 (duas) diárias, para até 02 (dois) colaboradores;

3.5.4.3.2 48 (quarenta e oito) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas com diárias que excedam os limites estabelecidos no item acima, respeitados os limites legais à utilização e ao pagamento de diárias;

3.5.4.4 O pagamento do valor correspondente às diárias pela **CONTRATADA** deverá ser feito de modo que assegure que o valor seja creditado para a(s) colaborador(es) antes do Início do deslocamento.

3.5.4.5 Nas hipóteses de deslocamentos para cidades integrantes da região metropolitana de Salvador, somente haverá o pagamento de diárias quando houver a necessidade de pernoite do(s) colaborador(s) deslocado(s), a critério do **CONTRATANTE**;

3.5.4.6 Não haverá custo adicional no valor dos postos de serviços quando da execução de serviços no Interior ou Região Metropolitana;

3.6 A carga horária de cada posto de serviços contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno, em dias úteis, obedecidas as seguintes características semanais:

3.6.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Pintor:

3.6.1.1 **Ordinariamente**, o funcionamento será de segunda-feira a sábados, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada.

3.6.1.2 **Extraordinariamente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando não houver serviço a ser realizado aos sábados o expediente será de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e 12 (doze) minutos;

3.7.2 Para os cargos de Artífice, Carpinteiro e Eletricista II:

3.7.2.1 **Ordinariamente**, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo expediente de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e 12 (doze) minutos;

3.7.2.2 **Extraordinariamente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:



- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada.

3.7.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.7.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 3.6**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.7.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 3.6** e seus subitens;

3.7.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.7.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.7.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da Norma coletiva aplicável;

3.7.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.7.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.8 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, observando-se os limites estabelecidos na **cláusula décima segunda** deste instrumento, a **CONTRATADA** viabilizará a plena execução do(s) novo(s) posto(s) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resumo do aditivo respectivo no diário da justiça eletrônico, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

3.8.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços**, a documentação indicada neste instrumento relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

3.8.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

3.9 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;



3.10 Serviços que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor deverão ser executados em horário fora do expediente do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, observado o disposto nos **itens 3.5.3 e 3.9**;

3.11 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.12 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

3.13 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, permitindo à fiscalização do Ministério Público acesso aos respectivos dados;

3.14 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos;

3.14.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

3.14.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.15 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.15.1 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 047/2021-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

3.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

4.2 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

4.3 Realizar controles de frequência e jornada de trabalho (dias e horas trabalhados) de todos os colaboradores envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico, observado o quanto disposto no **item 3.6 e seus subitens**, bem como a legislação aplicável à matéria e a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;



4.3.1 Os controles feitos por meio eletrônico obrigatoriamente deverão atender integralmente aos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações legais;

4.4 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato e aos substitutos definitivos:

4.4.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

4.4.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

4.4.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

4.4.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

4.4.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

4.4.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

4.4.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

4.4.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

4.4.4 Dos valores devidos a título de **férias** e **prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

4.5 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do presente contrato:

4.5.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: 02 (duas) calças em jeans em cor escura; 04 (quatro) camisas tipo pólo em algodão personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato ou bota antiderrapante, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

4.5.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;



4.5.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, antes do início da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

4.5.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 4.5.1.1**;

4.5.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

4.5.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

4.5.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luvas emborrachadas, máscaras, óculos de proteção, calçados impermeáveis/antiderrapantes e outros correlatos, adequados a cada uma das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

4.5.3.1 O fornecimento e a substituição periódica dos equipamentos de proteção individual deverão ocorrer nos estritos termos das convenções coletivas de trabalho aplicáveis à **CONTRATADA** e conforme as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas;

4.5.4 A entrega dos materiais descritos nos **itens 4.5.1 a 4.5.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

4.6 Conceder aos seus empregados alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

4.6.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

4.6.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

4.7 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

4.8 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

4.9 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

4.10 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;



4.10.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

4.10.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

4.10.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução deste contrato, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

4.10.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

4.10.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

4.10.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos do **item 14.1.1 e seguintes**;

4.10.1.3.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

4.10.2 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer **pessoalmente** à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

4.10.2.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

4.10.2.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

4.10.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

4.10.4 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

4.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

4.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

4.12.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

4.12.2 As substituições definitivas e inclusões de postos de serviços deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.8.1 e seus subitens**;



4.12.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.8.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

4.12.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

4.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de colaborador e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

4.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

4.17 Respeitar e fazer com que seus colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

4.19 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

4.20 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

4.21 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

4.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.22.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela



CONTRATADA;

4.23 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), número do contrato, competência do faturamento (mês/ano), indicação do número de postos de serviços contratados, dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco), preços unitários e valor total;

4.23.1 Deverão acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA NONA**, na ordem e forma ali exigidas;

4.24 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

4.25 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.26 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

4.27 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

4.27.1 Quando da assinatura deste contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

4.28 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação nas especificações e quantitativos do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

4.29 Manter, em perfeitas condições de organização, utilização, conservação e limpeza, as instalações físicas do **CONTRATANTE**, bem como as ferramentas, equipamentos e utensílios fornecidos para a prestação dos serviços contratados;

4.30 Atender, nos prazos consignados, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de adequação de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.31 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

4.32 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:



4.32.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

4.33 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

4.34 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

5.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

5.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

5.4 Fornecer água e energia elétrica no local de execução dos serviços objeto desta contratação;

5.5 Fornecer todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

5.5.1 Excetua-se do disposto neste item o fornecimento dos materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os equipamentos de proteção individual definidos no **item 4.5.3** deste instrumento;

5.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA**;

5.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.2 São vedadas à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação de mão de obra, excepcionando-se, nesta última hipótese, as contratações de colaboradores nos estritos termos definidos na legislação trabalhista aplicável às relações contratuais estabelecidas entre a empresa contratada e seus trabalhadores;

6.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

9.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

9.1.1 Mensalmente:

9.1.1.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

9.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

9.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.1.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

9.1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

9.1.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

9.1.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

9.1.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

9.1.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

9.1.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;



9.1.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

9.1.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

9.1.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

9.1.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

9.1.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

9.1.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

9.1.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

9.1.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

9.1.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

9.1.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”;

9.1.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição, ainda que eventual, do colaborador, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar, nominalmente, o substituto do posto;

9.1.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto



de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do **item 9.1.1.7.7.3.2** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;



9.1.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

9.1.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.9 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

9.1.1.9.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

9.1.1.9.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

9.1.1.9.1.2 Descontos legais e convenionados;

9.1.1.9.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

9.1.1.9.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

9.1.1.10 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.11 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto neste instrumento;

9.1.1.12 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do instrumento contratual;

9.1.1.12.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.13 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;



9.1.1.13.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

9.1.1.14 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.14.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.1.1.14.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.15 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.15.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.1.1.15.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.16 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

9.1.1.16.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.1.1.16.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.1.1.16.3 Relatório analítico da GRF;

9.1.1.16.4 Relatório analítico da GPS;

9.1.1.16.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

9.1.1.16.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

9.1.1.16.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

9.1.1.16.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;



9.1.1.16.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

9.1.1.16.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

9.1.2.1 **Trimestralmente** - nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio:

9.1.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.1.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

9.1.2.2 **Semestralmente** - nos meses de janeiro e julho:

9.1.2.2.1 A comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 4.5.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

9.1.2.2.2 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.1.2.3 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 9.1.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

9.1.2.3.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

9.1.2.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

9.1.2.4 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;



9.1.2.5 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

9.1.2.5.1 Nos caso de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 9.1.1.7.3.2; e/ou**

9.1.2.5.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.1.2.5.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

9.1.2.5.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 9.1.2.5 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.1.2.9 e seus subitens**;

9.1.2.6 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 9.1.1 a 9.1.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

9.1.2.6.1 O disposto no **item 9.1.2.6** aplica-se, especialmente, às hipóteses de verificação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de estabelecimento de relação de emprego entre a **CONTRATADA** e colaboradores que eventualmente substituam empregados destacados para os postos de serviços contratados;

9.1.2.7 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 9.1.1 a 9.1.2**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 9.1.2.9 e seus subitens**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

9.1.2.8 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.7.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

9.1.2.8.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

9.1.2.9 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 9.2.2**;

9.1.2.9.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de



qualquer natureza;

9.1.2.9.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

9.1.2.9.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

9.1.2.9.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

9.1.2.9.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

9.1.2.9.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 9.1.1.16 e seus subitens**) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

9.1.2.9.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 9.8** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

9.1.2.9.2.3.3 A previsão de pagamento direto constante no **item 9.1.2.9.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

9.1.2.9.2.3.4 A adoção das providências indicadas no **item 9.1.2.9.2.3.3** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária deste contrato;

9.1.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08}$$

9.1.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme **item 3.8 e seus subitens**;

9.1.4 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

9.2 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**



9.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.3 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos neste instrumento.

9.4 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

9.4.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

9.4.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

9.4.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

9.4.3 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita no **item 9.1**;

9.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 9.2.2**;

9.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 9.8**;

9.7 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.8 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual indicado no **APENSO I** destes instrumento, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;



9.8.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

9.8.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços				
1	13º salário		X,xx%	
2	Férias e Abono de férias		Xx,xx%	
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		X,x%	
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	X,xx%	X,xx% (TOTAL-ITEM 4)
		Contribuições previdenciárias	X,xx%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	X,xx%	
TOTAL			Xx,xx%	

9.8.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

9.8.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO I** do contrato através de termo aditivo;

9.9 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 9.8**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

9.9.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 9.8 e seus subitens**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, exclusivamente em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;



10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco Público Oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.2.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;



10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 11.4 e condicionada a requerimento da CONTRATADA**;

11.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

11.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

11.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 11.1.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

11.4 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

11.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

11.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 11.5** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

11.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 11.1.2** far-se-á de acordo com as

disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de ___/___/20xx, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
ARTÍFICE	89%	11%
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	89%	11%
CARPINTEIRO	89%	11%
ELETRICISTA II	89%	11%
PEDREIRO	89%	11%
PINTOR	89%	11%

11.6 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL



13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem como nas hipóteses de aditamentos e apostilamentos contratuais que ensejem acréscimo ao seu valor, observando-se o quanto disposto nos **itens 13.1.3 e 13.6** deste instrumento;

13.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

13.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.3**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

13.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA NONA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;



13.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.6.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.6.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 13.6.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.6.2.1 Na hipótese prevista no **item 13.6.2**, a retenção corresponderá a:

13.6.2.1.1 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao prazo de vigência do contrato e, conseqüentemente, da garantia;

13.6.2.1.2 O montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;

13.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações contratuais, especialmente as com cunhos trabalhistas, rescisórios, sociais e previdenciários relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como após a conclusão de eventuais processos administrativos em andamento, instaurados em razão deste contrato;

13.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 13.1.1**, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

13.7.2 Sem prejuízo do quanto previsto neste item e na **CLÁUSULA NONA**, é requisito para a liberação da garantia a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

13.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

13.7.2.2 Cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

13.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



14.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para **notificar** a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

14.1.1 Considerar-se-ão como meios válidos de notificação à **CONTRATADA**:

14.1.1.1 Meio digital, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do preposto designado ou seu suplente, nos termos do **item 4.10 e seus subitens**;

14.1.1.2 Via expressa, mediante entrega do documento através do serviço de moto-frete, no endereço-sede consignado no preâmbulo deste contrato;

14.1.1.3 Via postal, mediante remessa de documento através de postagem via Correios, com aviso de recebimento, endereçado à sede da **CONTRATADA** consignada no preâmbulo deste instrumento;

14.1.2 O **CONTRATANTE** poderá utilizar, a seu critério, quaisquer dos meios de comunicação previstos, conforme a necessidade e as características/circunstâncias ensejadoras de cada notificação;

14.1.2.1 Em atenção aos princípios da economicidade e da celeridade, priorizar-se-á a utilização de comunicações eletrônicas para notificações relativas a solicitações de informações e/ou documentos, bem como para tratar de assuntos ligados à execução ordinária dos termos deste contrato;

14.1.3 Reputar-se-ão como válidas as comunicações previstas nos **itens 14.1.1.2 e 14.1.1.3** que comprovadamente tenham sido entregues no endereço-sede da **CONTRATADA** consignado neste instrumento, desde que devidamente datados e assinados pelos respectivos recebedores, independentemente do cargo/função exercido na empresa;

14.1.4 Reputar-se-ão como válidas as comunicações eletrônicas previstas no **item 14.1.1.1** que se comprovem entregues nos endereços eletrônicos consignados na carta de preposição, mediante aviso de confirmação de recebimento e/ou leitura;

14.1.4.1 Qualquer indisponibilidade no serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA** deverá ser expressa e imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, sob pena de desconsideração do respectivo período sem operação para fim de suspensão do prazo para atendimento/resposta à notificação;

14.1.5 Quando necessários, os prazos para resposta, pela **CONTRATADA**, serão fixados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos fatos narrados e a urgência na adoção das providências em cada caso concreto;

14.1.5.1 Pedidos de prorrogação de prazo para completo saneamento das pendências/irregularidades apontadas em notificação somente serão admitidos dentro do(s) prazo(s) originalmente determinado(s), mediante requerimento expresso pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e comprovado (conforme o caso), o qual será submetido a juízo de conveniência/oportunidade/legalidade pelo **CONTRATANTE**;

14.1.6 Os documentos comprobatórios e/ou esclarecimentos solicitados à **CONTRATADA**, em regra, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em **meio digital**, salvo deliberação deste em contrário;

14.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

14.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;



14.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

14.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

14.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

14.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

14.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

14.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

14.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

14.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

14.4.1 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

14.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

14.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa;

15.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo



de até 05 (cinco) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

15.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 15.2.2 a 15.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

15.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor global **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

15.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**:

15.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.3 Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

15.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

15.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

15.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

15.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2.1 O descumprimento das obrigações contratuais e/ou trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

16.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

16.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

16.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

16.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 20xx.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Nome completo
Representante Legal



APENSO I – LOCAIS DE INSTALAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº				DATA:	
CONTRATADA:				EMISSÃO:	
QUANTITATIVOS, LOCAIS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO					
LOCALIDADE	POSTO DE SERVIÇO	ISS (%)	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL POR POSTO
SALVADOR	ARTÍFICE	5%	5	XXX	XXX
SALVADOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	5%	5	XXX	XXX
SALVADOR	CARPINTEIRO	5%	2	XXX	XXX
SALVADOR	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade)	5%	4	XXX	XXX
SALVADOR	PEDREIRO	5%	2	XXX	XXX
SALVADOR	PINTOR	5%	5	XXX	XXX
FEIRA DE SANTANA	ARTÍFICE	5%	1	XXX	XXX
PREÇO TOTAL MENSAL					XXX
PREÇO TOTAL ANUAL					XXX
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO					
CONSIDERAR 30% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS (E)					XXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO					XXXX
PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS					%



APENSO II
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%	VALOR
GRUPO "A"	XX	R\$ XX
INSS	20,00	R\$ XX
FGTS	8,00	R\$ XX
SAT **	XX	R\$ XX
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$ XX
SESC / SESI	1,50	R\$ XX
SENAC / SENAI	1,00	R\$ XX
SEBRAE	0,60	R\$ XX
INCRA	0,20	R\$ XX
GRUPO "B"	XX	R\$ XX
FÉRIAS *	XX	R\$ XX
AUXÍLIO DOENÇA	XX	R\$ XX
ACIDENTE DE TRABALHO	XX	R\$ XX
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	XX	R\$ XX
FALTAS LEGAIS	XX	R\$ XX
TREINAMENTO/RECICLAGEM	XX	R\$ XX
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	XX	R\$ XX
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL *	XX	R\$ XX
13º. SALÁRIO *	XX	R\$ XX
GRUPO "C"	XX	R\$ XX
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX	R\$ XX
FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	XX	R\$ XX
MULTA DO FGTS *	XX	R\$ XX
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% s/ FGTS	XX	R\$ XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	XX	R\$ XX
GRUPO "D"	XX	R\$ XX
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":		
1) INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*	XX	R\$ XX
2) INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	XX	R\$ XX
INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	XX	R\$ XX
TOTAL DOS ENCARGOS		

* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014

** O PERCENTUAL DEVERÁ REFLETIR A MULTIPLICAÇÃO ENTRE O RAT E O FAP, RELATIVOS À EMPRESA LICITANTE.



APENSO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE COLABORADOR						
CONTRATADA: CONTRATO Nº: BASE LEGAL: CLÁUSULA xxº ITEM xx DO CONTRATO Nº xx/20XX-SGA						
FUNCIÓNÁRIO	DESTINO	PERÍODO		QT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL						0,00
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:						
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:						
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:						
Salvador, xx de xxxxx de xxxx						
_____ GERENTE DA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Atestamos a execução dos serviços e informamos que os mesmos foram executados no prazo previsto neste documento						
Data:			Matrícula:			
ASSINATURA: _____						
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
De acordo.						
Salvador, xx de xxxxx de xxxx						
_____ CARIMBO/ASSINATURA						



APENSO IV

SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS DE COLABORADOR			
CONTRATADA: CONTRATO Nº: BASE LEGAL: CLÁUSULA xxª ITEM xx DO CONTRATO Nº xx/2020-SGA			
FUNCIÓNÁRIO	DESTINO	DATA DA VIAGEM	QUANTIDADE DE PASSAGEM
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL			DATA:
OBSERVAÇÕES:			